

## **COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI 6788, DE 2017**

Dispõe sobre o cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação, cria o Plano Especial de Cargos de Apoio da Advocacia-Geral da União, estrutura a Carreira de Suporte às Atividades Tributárias e Aduaneiras da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

### **EMENDA Nº , DE 2017** (Da Deputada Gorete Pereira)

Suprima-se o artigo 42.

#### **JUSTIFICATIVA**

O artigo 42 estabelece a fixação do exercício dos servidores cedidos ou requisitados, integrantes de carreiras estruturadas, de planos de carreiras, de planos especiais de cargos nos órgãos da AGU e da PGF. O servidor cedido/requisitado que não aceitar a fixação de exercício terá que apresentar manifestação irretratável contrária à situação prevista no artigo 42.

Como justificativa para a supressão do artigo 42, é possível constatar que o teor do artigo pode ser considerado como um interferência indevida na estrutura administrativa dos órgãos que cederam sua força de trabalho para o funcionamento da AGU. Fixar exercício de servidores com carreiras estruturadas pode causar o enfraquecimento dos órgãos cessionários, cabendo uma série de

questionamentos, como por exemplo: se o órgão solicitar o retorno destes servidores, estes estarão impedidos de retornar a seu órgão de origem? Se o servidor solicitar o seu retorno ao órgão de origem, a AGU poderá impedir o andamento da sua solicitação de retorno?

Desta forma, para impedir um imbróglio jurídico e administrativo que será criado a partir da interpretação do artigo 42 do PL 6788/2017, é sugerida a supressão do artigo 42.

Sala da Comissão, de abril de 2017.

**GORETE PEREIRA**  
**Deputada Federal**